

9/12-176

PROJETO DE LEI Nº 5938 DE 2009

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA AGLUTINATIVA Nº 42 (DEMOCRATAS)

Como resultado da Fusão da Emenda nº 365 de Plenário com a Emenda nº 387 de Plenário, ambos ao PL 5938/2009, dê-se ao art. 47 do substitutivo a seguinte redação:

Art. 47. Nas áreas do pré-sal, exploradas sob o regime de partilha e produção, a **participação especial** será dividida da seguinte forma:

- d) **cinquenta** por cento para constituição de Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal de acordo com o critério de partilha do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal;
- e) **cinquenta** por cento para constituição de Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os Municípios de acordo com o critério de partilha do Fundo de Participação dos Municípios;

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2009.



A FAVER
ALECUIA
CAIADO